

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ  
FACULDADE DE DIREITO  
2015

**REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO**

*Aluno: Alexandre Vilas Boas –vilasboasalexandre@yahoo.com.br*

*Orientador: Ricardo Braidá –ricardofbraidá@gmail.com*

**RESUMO**

Este trabalho científico, tem por objetivo fazer uma análise do sistema prisional brasileiro, traçando um mapeamento, e apresentando índices que permeiam todo o sistema, desde o número de vagas oferecidas em cada Estado brasileiro assim como a população carcerária, além de analisar se o princípio da dignidade da pessoa humana esta sendo observado e levado em consideração dentro do sistema carcerário, assim como os direitos constitucionais , éticos e morais, e por fim apresentar o índices de ressocialização, com maior ênfase no sistema carcerário público e privado, mostrando pontos positivos e negativos de cada sistema, além de se estudar se a iniciativa privada com seu recém inaugurado complexo penitenciário, pode ser um marco na administração de presídios, resolvendo os problemas que são enfrentados pelo sistema carcerário desde de sua origem.

Com base neste estudo faz-se uma reflexão sobre os problemas enfrentado pelos sistemas públicos e privados mostrando se realmente o sistema tem conseguido cumprir com a sua função social, a reintegração do preso a sociedade.

**PALAVRAS CHAVE:** Sistema carcerário, publico, privado, pena, vagas.

**ABSTRACT**

This scientific work aims to analyze the Brazilian prison system, tracing a map, and presenting indices that permeate the entire system, since the number of places offered in each Brazilian state as well as the prison population, as well as examine whether the principle human dignity is being observed and taken into consideration within the prison system as well as constitutional, ethical and moral rights, and finally present the rates of rehabilitation, with greater emphasis on public and private prison system, showing positive and negative points each system, in addition to study whether the private sector with its recently opened prison complex, can be a milestone in the management of prisons, solving the problems that are faced by the prison system since its origin

Based on this study is a reflection on the problems faced by public and private systems showing whether the system really has been able to fulfill its social function, the reintegration of the prisoner society.

**KEYWORDS:**Prison system , public , private, shame vacancies.

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar de forma crítica o Sistema Carcerário Brasileiro, objetivando trazer um comparativo entre o Sistema Público e o Sistema Privado, apontando em cada um deles, suas vantagens e desvantagens.

Com a evolução social, o crescente número de delitos vem aumentando de forma extraordinária, o que tem trazido ao sistema carcerário, sérios problemas na ordem de espaço e organização. Este crescimento tem chegado a mais de 400% nos últimos anos, sem que nenhum investimento tenha sido feito a fim de conceder ao detento melhores condições sociais.

Este estudo tem por objetivo expor estes números e fazer uma análise do que tem sido feito, como vivem e o primordial: uma análise dos índices de ressocialização dos detentos de cada tipo de sistema, público e privado.

O Governo numa tentativa de resolver os problemas dos presídios vem repassando a sua responsabilidade a empresas privadas, que, por sua vez, visam apenas o lucro, deixando a dignidade da pessoa humana, na figura do detento, em segundo plano.

Estudaremos, entre outros aspectos, o detento sendo usado como moeda de troca entre grandes empresários no sistema privado e a triste realidade de cadeias super lotadas e detentos vivendo sem as mínimas condições de higiene, educação e respeito dentro do ambiente que deveria ser um local de ressocialização.

Trabalhou-se com a hipótese de que o sistema privado como alternativa ao sistema público do cárcere pode vir a ser uma via de mão dupla, embora ainda não se tenha dados concretos sobre o lado negativo dos presídios privados, vislumbra-se um perigo de que o preso venha a ser visto como objeto de lucro, uma vez que estamos inseridos num sistema capitalista.

No que tange a metodologia utilizada, aplicou-se pesquisa quantitativa, com a coleta de dados, através de meios objetivos de se chegar ao resultado, simplificando, dessa forma, a vida social aos fenômenos que podem ser enumerados. Além disso, utilizou-se a revisão bibliográfica, por meio de consultas em doutrinas, artigos e internet.

## 1. MAPEAMENTO DO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO.

O sistema carcerário se encontra em desconformidade com o que realmente é necessário para oferecer ao condenado as mínimas chances de uma ressocialização plena, com cadeias superlotadas e tratamento degradantes. Ou seja, o detento encontra um ambiente hostil e em boa parte das situações saem do sistema prisional da mesma forma que entraram ou até piores.

Nas palavras do jurista Marcão (2005, p.1), temos:

A execução penal deve objetivar a integração social do condenado ou do internado, já que adotada a teoria mista ou eclética, segundo o qual a natureza retributiva da pena não busca apenas a prevenção, mas também a humanização. Objetiva-se, por meio da execução, punir e humanizar.

A reintegração deve ser feita através de projetos de políticas penitenciárias, visando proporcionar condições aos detentos, para que quando saírem possam ser reintegrados à sociedade, pois o ordenamento tem a finalidade de punir, porém carrega consigo a obrigação de ressocializar o preso para devolvê-lo a sociedade.

## 2. SISTEMA PÚBLICO.

### 2.1. Número de detentos no sistema carcerário público brasileiro.

Segundo dados do Ministério da Justiça de 2015, o Brasil ocupa a quarta posição carcerária no mundo, perdendo apenas para Estados Unidos, com 2.200.000 (dois milhões e duzentos mil) de detentos, China com 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) de detentos e Rússia com 674.000 (seiscentos e setenta e quatro mil) detentos.

O Brasil possui atualmente 607.731 (seiscentos e sete mil e setecentos e trinta e hum mil) detentos e, segundo estudos também do Ministério da Justiça, se os percentuais de prisões se mantiverem, em 2075, um em cada 10 (dez) brasileiros vai estar preso.

Vejamos, a seguir, o *ranking* dos dez países com maiores populações carcerárias, também segundo o Ministério da Justiça, dados de 2015.

OS DEZ PAÍSES COM MAIORES POPULAÇÕES CARCERÁRIAS		
PAÍS	POPULACAO PRISIONAL	TAXA DE POPULACAO PARA CADA 100.000 HABITANTES
EUA	2.228.424	698

China	1.657.812	119
Rússia	673.818	468
Brasil	607.731	300
Índia	411.992	457
Tailândia	255.624	290
México	167.163	66
Irã	165.033	212
Indonésia	167.163	66
Turquia	165.033	212

Fonte: Ministério da Justiça, com dados da Infopen. Retirado do site UOL

## 2.2. Número de vagas no sistema carcerário público brasileiro.

Os próximos dois subcapítulos terão por base uma pesquisa realizada pelo Jornal O Globo<sup>1</sup>, que em 2015, realizou um Raio X do sistema prisional brasileiro, assim denominada a pesquisa Raio X do Sistema Prisional Brasileiro em 2015.

Segundo a aludida pesquisa, atualmente, o Brasil possui um grande déficit em número de vagas dentro do sistema prisional, déficit esse que chega a 244.000 (duzentos e quarenta e quatro mil) vagas, sendo que o número de vagas disponíveis é de cerca de 371.933 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e três) vagas.

Vale salientar que fora constatado que a carência de vagas não é concentrada em apenas algumas regiões do país, mas atinge o Brasil em sua totalidade, tendo como campeão de superlotação o estado de Pernambuco com um déficit de cerca de 20.000 (vinte mil) vagas, ressaltando que o Estado com menor déficit é o Rio Grande do Sul, com carência de 5.630 (cinco mil seiscentos e trinta) vagas.

A referida carência de vagas, obviamente, se dá pelo crescimento de 471% (quatrocentos e setenta e um) no número de presidiários nos últimos vinte anos. Diante desse cenário, tem se trabalhado na construção de novas unidades prisionais, além da ampliação das já existentes.

O Raio X do Sistema Prisional Brasileiro, detectou que dentre a população carcerária,

<sup>1</sup> A referida pesquisa mapeou o sistema prisional brasileiro em 2015, denominada de Raio X do Sistema Prisional Brasileiro, serviu como fonte de dados quantitativos para todo o presente trabalho

39% (trinta e nove por cento) dos detentos são presos provisórios, a espera de julgamento. Este índice representa um número expressivo, que, talvez poderia ser evitado.

Segue abaixo os índices atualizados da superlotação, de acordo com a já mencionada pesquisa.

<b>ESTADO</b>	<b>ÍNDICE SUPERLOTAÇÃO ACIMA DA CAPACIDADE</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>NÚMERO DE DETENTOS</b>
ACRE	82,3%	2.457	4.480
ALAGOAS	126,0%	2.632	5.948
AMAZONAS	175,2%	3.437	9.459
AMAPA	63,3%	1.646	2.688
BAHIA	51,4%	8.469	12.823
CEARA	111,9%	10.611	22.480
DISTRITO FEDERAL	96,2%	7.393	14.505
ESPIRITO SANTO	27,9%	13.696	17.515
GOIAS	44,2%	8.361	12.059
MARANHÃO	43,0%	4.299	6.146
MINAS GERAIS	80,4%	32.228	58.135
MATO GROSSO DO SUL	100,1%	7.019	14.047
MATO GROSSO	60,7%	6.432	10.334
PARA	50,9%	8.061	12.162
PARAIBA	68,1%	5.892	9.906
PERNAMBUCO	183,8%	11.010	31.242
PIAUI	61,0%	2.230	3.591
PARANA	30,5%	22.440	29.284
RIO DE JANEIRO	53,6%	28.000	43.000
RIO GRANDE DO NORTE	56,0%	4.876	7.605
RONDONIA	63,1%	5.985	9.764
RORAIMA	75,6%	1.207	2.119

RIO GRANDE DO SUL	22,3%	25.238	30.868
SANTA CATARINA	53,3%	11.997	18.390
SERGIPE	88,6%	2.203	4.155
SÃO PAULO	67,3%	131.642	220.251
TOCANTINS	49,0%	1.998	2.977

O Raio X do Sistema Prisional Brasileiro em 2015, de acordo com o Jornal O Globo

### 2.3. Custo por detento no sistema público.

Também conforme a já mencionada pesquisa, o valor médio investido pelos cofres públicos por detento no sistema público atualmente e de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pouco mais de 3,5 salários mínimos vigentes em 2015. Valor esse que no acumulado do ano pode chegar próximo dos R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) devendo ressaltar que esse valor é 3 (três) vezes maior que o investido no ensino superior por aluno da rede pública de ensino universitário

Se o detento estiver em um dos quatro presídios Federais geridos pela União o valor por detento pode passar facilmente para R\$ 3.472,22 ( três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), ou seja, aproximadamente 4,5 salários mínimos.

Como forma de minimizar os custos no sistema o Deputado Nelson Marchezan do PSDB apresentou um Projeto de Lei nº 1165/2015, que visa que o detento custeie sua estadia no sistema carcerário, porem deve se levar em consideração que os custos com o presidiário são de obrigação estatal conforme rege as Leis de Execuções Penais o que não levaria a frente tal projeto.

“Art. 10 – “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”.

Parágrafo único – A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11 – A assistência será:

I –material;

II – à saúde;

III – jurídica;

IV – educacional;

V –social;

VI – religiosa.”

#### **2.4. Mandados de prisão a ser cumpridos no Brasil.**

<sup>2</sup>No Brasil existem cerca de 437.000 (quatrocentos e trinta e sete) mil mandados de prisão em aberto em todo país segundo dados de 2014 do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP). Estes estudos revelam o que já era sabido por todos: se estes mandados fossem todos cumpridos teríamos um cenário caótico, pois o sistema já se encontra muito saturado com uma população de 244.000 mil detentos acima do que realmente tem condições de atender.

O Brasil anda na contramão da regra penal, que é a liberdade. Consegue inverter esse valor, ostentando o título de um dos maiores encarceradores do mundo, pois temos um dos índices mais altos de pessoas presas sem julgamento que chega a 39% da população carcerária, conforme já mencionado anteriormente.

Numa pesquisa realizada em fevereiro de 2015, por Juliana Castro, jornalista do Jornal O GLOBO, constatou-se que maior parte dos mandados de prisão em aberto está localizado em três estados: São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Atualmente temos visto de forma muito incisiva o cumprimento de diversos mandados de prisão pela Polícia Federal da operação Lava Jato, o que nos remete a um serviço rápido e eficiente, no cumprimento de mandados, porém conforme a pesquisa anteriormente especificada, do total de mandados expedidos pelo Poder Judiciário, 90% são de competência da Polícia Civil, enquanto apenas 10% são da responsabilidade da Polícia Federal, o que nos mostra uma realidade meio deturpada pois o volume de mandados para serem cumpridos pela Polícia Civil é infinitamente maior que o da Polícia Federal.

---

<sup>2</sup>Jornal o Globo disponível em: [www.globo.globo.com/brasil/brasil-tem-fila-de-437-mil-mandados-de-prisao-15452442](http://www.globo.globo.com/brasil/brasil-tem-fila-de-437-mil-mandados-de-prisao-15452442)

## 2.5. O presídio de pedrinhas.

<sup>3</sup>Como exemplo de um presídio nacional, podemos pegar o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, inaugurado em 12 de dezembro de 1965, e situado no Estado de Maranhão, na cidade de São Luís. O presídio é composto por um conjunto de Unidades Prisionais, entre elas, o Presídio feminino, Centro de Custódia de Presos de Justiça de Pedrinhas (CCPJ), Casa de Detenção (Cadet), Presídio São Luís I e II, Centro de Triagem, o Centro de Detenção Provisória de Pedrinhas, de acordo com a obra e Zacarias Castro da Silva, 1993.

O presídio de Pedrinhas sempre foi um dos maiores palcos de barbáries e atrocidades já cometidas dentro de um estabelecimento prisional. Em 2014, cenas de decapitações, detentos sendo esfolados, brigas generalizadas e corpos de detentos empilhados foram algumas das atrocidades vistas dentro do sistema prisional. Estas agressões muitas vezes são provocadas pelos próprios detentos, que criam gangues rivais dentro da cadeia. De Janeiro de 2013 a janeiro de 2014, cerca de 62 (sessenta e dois) detentos foram assassinados dentro do presídio. Até mesmo ações de canibalismo já foram presenciadas dentro da Unidade, de acordo com o artigo sobre Pedrinhas, publicado no Jornal O Globo, em 2014.

Como já é de praxe, a população carcerária dentro do presídio de Pedrinhas ultrapassa o número de vagas. O sistema hoje comporta um total de 1700 (mil e setecentos) presos, porem abriga 2200 (dois mil e duzentos) detentos, ou seja 400 (quatrocentos) acima da capacidade, conforme dados retirados do referido artigo.

## 3. SISTEMA PRIVADO.

### 3.1. Breve histórico sistema carcerário privado.

<sup>4</sup>Minas Gerais foi o estado pioneiro no Brasil a adotar o Sistema Penitenciário

---

<sup>3</sup>Dados coletados do SINDSPE-MA Disponível em :[http://www.sindspem-ma.com.br/arquivos/file/historico\\_pedreinha.pdf](http://www.sindspem-ma.com.br/arquivos/file/historico_pedreinha.pdf)

<sup>4</sup> Todos dados mencionados neste capítulo foram retirados de boletins jurídicos publicados à época da inauguração do presídio de Pedrinhas. Disponíveis em <http://www.folhavoria.com.br/geral/noticia/2013/01/primeira-penitenciaria-privada-do-pais-comeca-a-funcionar-em-minas-gerais.html> e <http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2013/01/17/com-custo-mensal-de-r-2700-por-detento-primeiro-presidio-privado-do-pais-e-inaugurado-em-minas-gerais.htm>

Privado. Localizado em Ribeirão das Neves, a unidade é tida pelo ex-governador mineiro Aécio Neves como modelo inédito de parceria público-privada na América Latina, seguindo os padrões adotados pelo sistema inglês. Projeto este que já vigora desde 1980 nos Estados Unidos.

O Projeto inicial teve um custo de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) de reais e tem capacidade para 3040 (três mil e quarenta) detentos do sexo masculino, contando, atualmente há 1.343 (mil trezentos e quarenta e tres)detentos.

Deve-se ressaltar que dessa soma de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões) de reais, parte dela foi destinada para o treinamento e capacitação de monitores contratados pelo consórcio GPA, que foi o ganhador da licitação feita em 2008, juntamente com 5 (cinco) empresas que são: CCI construtora, Construtora Augusto Veloso, Empresa Tejefran serviços e saneamento LTDA, N.F Motta Construções e Comercio LTDA e Instituto Nacional de Administração de Presídios, responsável pela segurança do complexo.

A administração também ficará por conta desse consórcio pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, e vai receber por cada detento a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos) reais mensais , o que ainda é uma cifra menor em relação ao valor investido por detento no sistema Público. Embora a diferença se mostre pequena a economia esta na ordem de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil de reais).

O consórcio é responsável por toda a logística necessária para o bom funcionamento da unidade, desde alimentação até a manutenção da estrutura. Além de saúde, uniforme e atendimento jurídico e psicológico, toda parte de segurança interna fica a cargo dos agentes do consórcio. Contudo, a fiscalização externa fica a cargo dos agentes penitenciários da administração pública.

O complexo conta com 1.240 (mil duzentos quarenta) câmaras de vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia, bloqueadores de sinal de celulares, além de contar com o que há de mais moderno em sistemas de segurança e monitoramento, como sensores de movimento nos locais onde seja de acesso restrito ao detento. Segundo a administração o piso é composto por placas de aço e revestido por concreto, o que dificulta qualquer tipo de fuga. As celas serão ocupadas apenas por 4 (quatro) detentos, no regime fechado, e 6 (seis) no regime semiaberto.

Tal preocupação com a segurança pode ser explicada pelo fato de que qualquer problema relacionado a fugas ou rebeliões, o consórcio terá uma porcentagem descontada do

valor mensal devida a administração.

É importante ainda citar que todo preso deverá trabalhar e ou estudar. O trabalho é lema neste tipo de complexo, e já existe empresas que desempenham suas funções dentro da unidade, porém o consórcio não poderá lucrar com o trabalho dos internos. Os que decidirem por não estudar ou trabalhar serão encaminhados por transferência a outra unidade prisional pública.

Um dos principais aspectos ressocializador, segundo Zacarias Castro da Silva, em sua obra *Apontamentos para a história da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Maranhão*, é o trabalho.

O trabalho é importante na conquista de valores morais e materiais, a instalação de cursos profissionalizantes possibilita a resolução de dois problemas, um cultural e outro profissional. Muda o cenário que grande maioria de presos não possui formação e acabam por enveredar por falta de opção, na criminalidade e facilitam a sua inserção no mercado de trabalho, uma vez cumprida a pena. ZACARIAS (2006, p.61).

É de importante relevância citar que o trabalho dentro do sistema carcerário e de suma importância, pois é um dos fatores que leva a ressocialização, dando novas chances aos detentos de um retorno a sociedade, pois mostra ao cidadão novas profissões, reintegrando o detento ao ambiente familiar.

Porém importante é dizer que este trabalho deva ser oferecida não de forma compulsória, mas sim segundo a vontade do mesmo, ou seja, o indivíduo tem que decidir de livre e espontânea vontade se que exercer ou não o trabalho dentro do sistema.

## **4. REFLEXÕES SOBRE O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO.**

### **4.1. Ressocialização no sistema carcerário brasileiro.**

<sup>5</sup>No tocante ao sistema carcerário brasileiro, os índices de ressocialização no país são uma interrogação, pois, segundo o Conselho Nacional de Justiça, não existem dados oficiais em relação a ex-presidiários que retornaram ao crime. Estudos informais indicam que o índice de reincidência chega a 70% (setenta por cento).

De acordo com Elizabeth Sússekind, ex-secretária nacional de Justiça e professora da

---

<sup>5</sup>Dados extraídos do jornal " O Globo on line. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/pais-nao-sabe-quantos-ex-presidiarios-voltam-ao-crime-7861715>

Unirio, 2013: “Eu desconfio que esse índice não é medido porque os estados e o governo federal não têm interesse em demonstrar o montante de sua falha, de sua ineficácia. Cada vez que você tem um reincidente, você tem o atestado de uma falha.”

#### **4.2. Empresário lucrando com os presos privatizados.**

Embora o sistema Prisional Privado se mostre superior ao Público, devemos salientar que a verdade não é tão cristalina assim. Como é de ciência de todos, o sistema carcerário privado é bancado pelo poder público, que repassa a verba por detento. Um dos maiores temores é que tal sistema se torne um mercado, assim, quanto mais detentos, maior seria o lucro.

Nesse sentido, o consórcio somente pode contratar o trabalho de detentos para manutenção e limpeza das instalações, no entanto, a administração procura empresas que se interessem a instalar-se no presídio e assim explore a mão de obra dos detentos.

Outro ponto polêmico é a possível dificuldade da progressão de pena dos detentos, adiando o livramento do preso de forma a manter o lucro dos empresários. É o que afirma a socióloga Julita Lembruger, vejamos

...funcionários de prisões privadas revelaram sofrer pressão para punir os presos com rigor, mesmo pelas faltas mais leves, de tal forma que possam ser adiadas as concessões de livramento condicional. É a privatização de prisões ameaçando o cumprimento da pena dentro da legalidade. (LEMGRUBER, 2001,p.17)

#### **4.3. Falência do sistema público.**

O sistema público, por sua vez, se encontra em total abandono. O País é, lamentavelmente, detentor da quarta maior população carcerária do mundo, e o que vemos é um desinteresse do poder público em melhorar o sistema que já não causa repúdio, por ser um fato cotidiano. Os detentos são cada vez mais tratados como subproduto da sociedade. E o que descreve Romualdo Flávio Droppa, advogado e professor

Sanitários coletivos e precários são comuns, piorando as questões de higiene. A promiscuidade e a desinformação dos presos, sem acompanhamento psicossocial, levam à transmissão de AIDS entre os presos, muitos deles sem ao menos terem conhecimento de que estão contaminados. Muitos chegam

ao estado terminal sem qualquer assistência por parte da direção das penitenciárias. (DROPA, 2012, p.45)

O sistema viola as garantias constitucionais e as leis. Os direitos humanos aparecem cada vez mais como figura simbólica, que se vê inerte diante das condições subumanas dos detentos, que se veem amontoados como refugio. Como já dito, a superlotação ultrapassa a casa de 377.973 detentos, e este número sobe a cada dia.

Tudo isso reflete em uma possível reincidência de 70%, fruto de um sistema ineficiente, que não consegue cumprir o papel social da detenção. Bem descrito nas palavras do jurista Renato Marcão, vejamos

Conforme é vontade da Lei e está expresso, a assistência ao preso e ao internado tem por objetivo prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Até aqui, resta evidente que referidos objetivos ficaram apenas na frieza do papel, que tudo aceita. não cumpre o seu destino; não se presta à sua finalidade; é inócua; uma simples "carta de intenções" esquecida, abandonada. O idealismo normativo é excelente; empolgante. A realidade prática uma vergonha. (MARCAO, 2004, p.34)

Nestes moldes, vê-se que o cárcere mostra-se ineficaz quanto aos seu objetivo ressocializador, cumprindo apenas seu caráter punitivo, devolvendo a sociedade um individuo igual ou pior ao que adentrou nas celas.

## **CONCLUSÃO**

Após estudarmos cada um dos sistemas, chegamos a conclusão que o Sistema Carcerário Público encontra-se sucateado e a mercê de programas e governos que não se importam com a dignidade da pessoa humana, deixando de oferecer o mínimo de dignidade aos detentos, que custam aos cofres públicos valores altos. A superlotação está presente em todos os Estados que estudamos, e pouco tem sido feito a fim de melhorar esta realidade vergonhosa.

Por outro lado está o mais novo modelo de presídio experimentado no país: o Sistema Privado, onde realmente ainda não há ainda que se falar em superlotação. No entanto, traz intrinsecamente problemas que irão aflorar com o passar do tempo, pois trata-se de um sistema onde a remuneração é repassada ao concessionário por número de detentos, o que pode representar um grave problema em um sistema capitalista, onde o lucro é tratado como

primordial mesmo nas relações humanas. O grande receio é que se banalize, num futuro próximo, os motivos pelo qual o cidadão possa ser detido e levado a estes presídios, onde o preso representa lucro. A questão da obrigatoriedade do trabalho do detento dentro da instituição privada é um problema, pois nenhum detento está obrigado a trabalhar contra sua vontade, o estado é responsável por cobrir os custos operacionais de sua estadia dentro do sistema, porém o trabalho é sim uma forma que auxilia na ressocialização do detento, sendo assim, o sistema poderia deixar incumbir ao detento do sistema privado a opção por labutar ou não, e oferecer outros meios de ressocialização como cursos, oficinas entre outros.

A real solução para os problemas que permeiam o sistema carcerário, não é a privatização do sistema público, mas sim investir em melhorias neste sistema, ampliá-lo e reestruturá-lo, a fim de adequar e dar melhores condições aos detentos que ali estão.

#### **BIBLIOGRAFIA.**

CASTRO, Zacarias da Silva. **Apontamentos para a história da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Maranhão 1914 – 1992**. São Luís: Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Maranhão, 1993.

DROPA, Romualdo Flávio. Direitos humanos no Brasil: a exclusão dos detentos. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 333, 5jun. 2004 .

IAPEN - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE  
gabinete.iapen@ac.gov.br SEDS

IAPEN - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ [http:// www.sisp.ap.gov.br](http://www.sisp.ap.gov.br) SAP - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS PENAIIS

LEMGRUBER, Julita. **Controle da criminalidade: mitos e fatos**. São Paulo, 2001

MARCÃO, Renato. **Curso de Execução Penal**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARCÃO, Renato. **Crise na execução penal (II): da assistência material e à saúde**. Jus Navigandi, Teresina, ano 9, n. 204, 26jan. 2004 .

MIRABETE, Julio Fabrini, **Execução Penal. Comentário a Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984**. 2º ed. São Paulo: Atlas, 1988

SEAP - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE ALAGOAS  
<http://www.seds.al.gov.br> SEJUS –

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO AMAPÁ

VINCULADA À SJCDH - **SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DA BAHIA**. Disponível em <http://www.sjdh.ba.gov>.

ZACARIAS, André Eduardo de Carvalho. **Execução Penal Comentada**. 2 ed. São Paulo: Tend Ler, 2006.

O GLOBO. **Raio X do Sistema Prisional**. Disponível em [Especiais.g1.globo.com/politica/2015/raio-x-do-sistema-prisional/](http://Especiais.g1.globo.com/politica/2015/raio-x-do-sistema-prisional/). Acesso em 05 de outubro de 2015.

NOTÍCIAS UOL. **Prisões aumentam e Brasil tem 4º maior população carcerária do mundo**. Disponível em [Noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/06/23/priso-es-aumentam-e-brasil-tem-4-maior-populacao-carceraria-do-mundo/](http://Noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2015/06/23/priso-es-aumentam-e-brasil-tem-4-maior-populacao-carceraria-do-mundo/). Acesso em 10 de novembro de 2015.

CASTRO, Zacarias da Silva. **Apontamentos para a história da Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Maranhão 1914 – 1992**. São Luís: Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Maranhão, 1993.

Revista Época. Disponível em [revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR76972-6009,00.html/](http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR76972-6009,00.html/) Acesso em 10 de novembro de 2015

O Globo on line. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/pais-nao-sabe-quantos-ex-presidarios-voltam-ao-crime-7861715/> Acesso em 10 de novembro de 2015